



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 185, DE 25 DE JULHO DE 2005.

(Alterado pelo Decreto nº 1.286, de 19/09/2019).

Concede aposentadoria por invalidez na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 205, 206, 208 e 210 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 28, § 2º, 6º e 7º, da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

~~**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, em favor de **Maria do Socorro Soares Meneses**, matrícula nº 15792, Técnico em Enfermagem, integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, padrão 4, referência H, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, carga horária 40 (quarenta) horas semanais.~~

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, em favor de Maria do Socorro Soares Meneses, matrícula nº 15792, Técnico em Saúde, integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, previsto na Lei nº 878, de 10 de abril de 2000 e posteriores alterações, padrão 4, referência H, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, carga horária 40 (quarenta) horas semanais. (NR) *(Alterado pelo Decreto nº 1.286, de 19/09/2019).*

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo, corresponde ao **vencimento básico integral, no valor total de R\$ 502,00** (quinhentos e dois reais), nos termos do Processo nº 5002363/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 25 dias do mês de julho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Gestão e Recursos Humanos

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município